



Regulamento Geral de Proteção de Dados



No dia 25 de maio de 2018 entrou em vigor o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), o qual prevê o reforço dos direitos individuais dos cidadãos, nomeadamente de informação, acesso e apagamento (direito a ser esquecido).

O RGPD vem estabelecer uma maior proteção contra a violação de dados, mediante regras abrangentes e uma definição clara sobre o que é uma violação de dados pessoais, incluindo a obrigação de notificação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, no prazo de 72 horas, quando a violação de dados seja suscetível de risco para os direitos, liberdades e garantias individuais.

Consideram-se dados pessoais, o nome e apelido, o estado civil, o endereço de uma residência e o endereço de correio eletrónico particular, o número de um cartão de identificação, os dados de localização, o IP de um computador, os dados detidos por um hospital ou médico.

De entre outros, os cidadãos têm direito:

- À informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais, nomeadamente qual a finalidade que os mesmos serão utilizados;
- A obter acesso aos seus dados pessoais conservados que lhes digam respeito;
- A solicitar o apagamento de dados pessoais que já não sejam necessários ou caso o seu tratamento seja ilícito;
- A opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de comercialização ou por motivos que digam respeito à sua situação específica.

No âmbito da gestão de recursos humanos, não é necessário o consentimento do trabalhador para tratamento dos dados pessoais, na medida em que o fundamento e a legitimidade para esse efeito decorrem da execução do contrato e da lei.

Fonte: Comissão Nacional de Proteção de Dados

_Editorial

Caros colegas,

A Newsletter do serviço de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira, criada em abril de 2017, é um instrumento de grande importância pelo seu carácter formativo e informativo, e porque uma organização deve pugnar por fazer chegar aos seus colaboradores toda a informação relevante sobre a relação entre o trabalhador e a entidade empregadora.

Com a presente edição, quisemos dar ao Boletim uma nova imagem e abordar novos temas, com o objetivo de prestar uma melhoria contínua e reforçar a importância da informação de assuntos relacionados com a área profissional dos trabalhadores.

Mas, para que esta ferramenta seja ainda mais útil, solicitamos os vossos contributos, propostas e sugestões de assuntos que gostassem de ver tratados no âmbito da Newsletter, remetendo os mesmos para o endereço de email:

rh@cabeceirasdebasto.pt

Bom trabalho!

O Chefe de Divisão da DAF,
Ramiro Carvalho

"Não existe evolução sem mudanças"



FAQ'S

Aumento da Base Remuneratória da Função Pública

» **1. Quais são os trabalhadores abrangidos pela atualização da base remuneratória da Administração Pública, estabelecida no Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro?**

São abrangidos todos os trabalhadores que se encontrem a auferir uma remuneração base inferior a € 635,07.

» **2. Os trabalhadores que exerçam funções em Entidades Públicas com relação jurídica titulada por contrato de trabalho celebrado ao abrigo do Código do Trabalho são abrangidos pela atualização da base remuneratória?**

Sim. O Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, aplica-se também aos trabalhadores com contrato de trabalho celebrado ao abrigo do Código do Trabalho que exercem funções, designadamente, nas entidades públicas empresariais e nas entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privados, público e cooperativo.

» **3. Os trabalhadores que sejam abrangidos pela atualização da base remuneratória da Administração Pública ficam colocados em que posição remuneratória?**

Os trabalhadores são colocados na posição da escala remuneratória da respetiva carreira/categoria a que corresponda o montante pecuniário do 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31-12. Os assistentes operacionais são colocados na 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da tabela remuneratória única (Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho).

» **4. A colocação na nova posição remuneratória está dependente da posse de pontos na posição remuneratória atualmente detida pelo trabalhador?**

Não. A colocação na nova posição opera-se por força da atualização da base remuneratória da Administração Pública e não está dependente da posse de quaisquer pontos.

» **5. Os trabalhadores abrangidos pela atualização da base remuneratória da Administração Pública perdem os pontos que já detêm?**

Sim, se tiverem um impulso salarial igual ou superior a € 28. Só mantêm os pontos, e as correspondentes menções qualitativas de avaliação do desempenho, se o impulso salarial for inferior a € 28, caso em que esses pontos e menções qualitativas relevam para efeitos de futura alteração de posicionamento remuneratório.

» **6. Os trabalhadores que mantenham os pontos, e as correspondentes menções qualitativas de avaliação do desempenho, podem ter alteração de posicionamento remuneratório em 2019?**

Sim, se preencherem as condições para o efeito, designadamente se tiverem 10 ou mais pontos.

» **7. Os trabalhadores adquirem direito à nova remuneração a partir de que data?**

Os trabalhadores têm direito à nova remuneração a partir de 1 de janeiro de 2019.

» **8. O acréscimo remuneratório correspondente à alteração da remuneração é pago faseadamente?**

Não. O trabalhador tem direito ao pagamento integral da nova remuneração a partir de 1 de janeiro de 2019.

Fonte: DGAEP



FORMAÇÃO

Ações de Formação promovidas pelo IGAP:

1. CCP - A Figura e as Funções do Gestor do Contrato, 10 de abril;
2. Financiamento, Organização e Montagem de Candidaturas a Fundos Comunitários - PORTUGAL 2020 - 2ª ED, 10 a 12 de abril;
3. Viver sem Stress - MINDFULNESS no TRABALHO e na VIDA, 11 e 12 de abril;
4. Contraordenações Ambientais, 6 e 7 de maio;
5. CCP - A Figura e as Funções do Gestor do Contrato - 2ª ED, 6 de maio;
6. CCP - Novo Regime de Trabalhos Complementares e de Suprimento de Erros e Omissões, 7 de maio;
7. Segurança em Obra: da teoria à prática, 8 e 10 de maio;
8. A Contabilidade Orçamental e de Gestão do SNC-AP, 9 e 10 de maio;
9. O Acesso à Informação Administrativa e a Proteção de Dados Pessoais, 13 e 14 de maio;
10. Protocolo e Organização de Eventos na Administração Pública, 14 e 15 de maio;
11. Gestão de Projetos na Administração Pública, 15 e 17 de maio;
12. A Tramitação do Procedimento Concursal de Pessoal na Administração Pública – ATUALIZADO, 16 e 17 de maio;
13. Regime Jurídico das Incapacidades no âmbito do Regime da Segurança Social, 20 e 21 de maio;
14. Marketing Digital - FACEBOOK Marketing, 21 de maio;
15. Ética e Integridade na Gestão Pública: a prevenção dos riscos de fraude e corrupção, 22 e 23 de maio;
16. Processamento de Vencimentos e Ajudas de Custo - ATUALIZADO LOE 2019 - 3ª Ed, 22 a 24 de maio;
17. Titularidade e Gestão do Património: a Transferência de Competências para as Autarquias Locais, 24 de maio;
18. Contratação Pública - As complexidades JURÍDICAS do CCP - 2ª Edição, 27 de maio a 4 de junho;
19. Trabalho Extraordinário ou Suplementar, Assiduidade e Pontualidade, face ao regime de horários na AP – ATUALIZADO, 29 e 30 de maio;
20. O Contrato de Aquisição de Bens e Serviços, 30 e 31 de maio;
21. Fiscalização, Controlo e Jurisprudência do Tribunal de Contas no âmbito das Compras Públicas, 31 de maio;
22. O Regime de Penhoras nas Execuções Fiscais – ATUALIZADO, 3 e 5 de junho;
23. Regime de Férias, Faltas e Licenças no âmbito da LTFP e Aplicação do Código do Trabalho, 4 a 6 de junho;
24. A Arte de Comunicar em Público: estratégias e práticas, 6 de junho;
25. A Gestão do Risco em Serviços da Administração Pública – da conceção à implementação de um Modelo, 6 e 7 de junho;
26. Delegado de Segurança em Edifícios e Estabelecimentos, 11 a 13 de junho;
27. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP): das noções ao preenchimento, 12 de junho;
28. Registo e Controlo de Dados no Portal dos Contratos Públicos - Portal BASE, 13 e 14 de junho;
29. Violência Doméstica e Administração Pública: como avaliar e proceder, 27 e 28 de junho.

**dados a 31 de março de 2019*



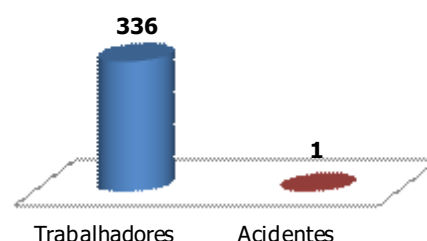
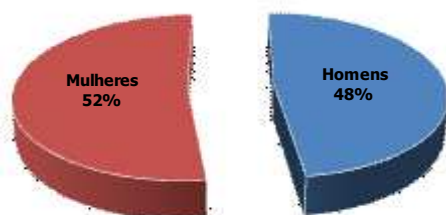
DR



SABIA QUE...

1—Em 31/03/2019 trabalhavam no Município de Cabeceiras de Basto 336 trabalhadores com vínculo laboral.

2—Até 31/03/2019 ocorreu 1 acidente de trabalho no nosso Município.



3—Informação sobre o movimento de Recursos Humanos registado trimestralmente:

ENTRADAS:

Técnicos Superiores: 2
Assistentes Técnicos: 19
Assistentes Operacionais: 10

SAÍDAS:

Assistentes Operacionais: 2
Polícia Municipal: 1

4—Distribuição dos postos de trabalho a 31/03/2019:

Cargo/Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho	%
Dirigente	7	2,08%
Técnico Superior	33	9,82%
Especialista de Informática	1	0,30%
Assistente Técnico	76	22,62%
Assistente Operacional	209	62,20%
Fiscais	5	1,49%
Polícia Municipal	5	1,49%
TOTAL	336	100%

5—Medicina no Trabalho:

Com o objetivo de garantir as melhores condições de saúde e de trabalho aos nossos funcionários, foram sujeitos a consulta de medicina no trabalho 38 colaboradores no 1.º trimestre de 2019.

6—Despesas com Saúde:

As despesas com saúde dos trabalhadores do Município são suportadas pelo Orçamento Municipal, contrariamente às dos trabalhadores da Administração Central que são pagas pelo Orçamento do Estado. Em 2018, no Município da Cabeceiras de Basto, o custo destas despesas foi de 38 mil euros.